

Fraude e Evasão fiscal: Desafios da Era Digital

Pedro Marinho Falcão

law academy

Objetivos da intervenção

01

Conhecer as opções legislativas

02

Conhecer sistemas reais de deteção de fraude fiscal apoiados em dados de IA

03

Explorar a aplicação de *machine learning* e *big data* na auditoria da economia digital

04

Refletir sobre os efeitos da IA na investigação criminal

05

Analisar estratégias de investigação de crimes fiscais digitais

Economia Digital: Novos Desafios e Inovação de Ferramentas

A concreta evolução da economia digital transformou o modo de interação entre os consumidores e as empresas, bem como a estruturação dos mercados.

É hoje problema identificado a erosão da base tributária, com perda de receita fiscal e redução da responsabilidade fiscal das empresas, principalmente quando localizadas em jurisdições caracterizadas pela opacidade fiscal.

As administrações fiscais dispõem de ferramentas que podem dar uma resposta satisfatória na eficácia na cobrança de impostos e no combate à elisão fiscal, como fenómeno da economia digital.



Destaca-se a resolução do Parlamento Europeu 9/10/2022, da qual resulta a recomendação para os Estados

Promoverem a utilização da inteligência artificial *[IA]*

Implementarem tecnologias de registo distribuído *[Distributed Ledger Technology - DLT]* para combater a evasão fiscal

Automatizar a cobrança dos impostos

Aumentar a rastreabilidade e identificação das operações tributáveis

Introduzir um conceito claro de "*Estabelecimento estável*".

As ferramentas tecnológicas desempenham, por isso, um papel fundamental para limitar a fraude, elisão como resposta ao combate dos efeitos perversos da economia digital.



Destacamos

1. Ferramentas de análise de dados

- Inteligência Artificial
- Machine Learning
- Web Scraping

que permitem às autoridades recolher e analisar um volume elevado de dados económicos e financeiros e identificar padrões suspeitos nas transações comerciais que evidenciam elevado risco de inconformidades com a legislação fiscal.

2. Ferramentas que permitem identificar negócios desenvolvidos nas redes sociais que integram a zona da "economia informal".

3. A utilização da DLT e tecnologia *blockchain* para rastrear a autenticidade das operações no âmbito da economia digital, conferindo transparência na relação entre a AT e o contribuinte, permitindo, ainda, reagir com celeridade em situações de branqueamento de capitais.



A utilização destes mecanismos e a implementação de sistemas de controle é já uma realidade nos Estados desenvolvidos

Destaca-se, desde logo, o CRS (Common Reporting Standard) que prevê uma troca de informação financeira entre todos os países aderentes

[Acordo multilateral formalizado pela OCDE e subscrito pela União Europeia através da Directiva 2014/10EU]

Troca automática de informações fiscais e financeiras entre os Países aderentes para pessoas, patrimónios e rendimentos de pessoas físicas e sociedades.



Por Força do CRS estão Abrangidos pela Troca Automática de Informação

**Particulares com
residência fiscal nos
países aderentes**

**Empresas não
financeiras com sede
nos países aderentes**

**Empresas não
financeiras com
residência em país
não aderente, mas
em que um dos
beneficiários tenha
residência fiscal em
país aderente ao
CRS**



As entidades financeiras [qualquer que seja a sua natureza] identificam os clientes com residência em países aderentes e enviam até julho de cada ano à at portuguesa a informação relativa a:

- Rendimentos pagos ou colocados à disposição no ano anterior;
- Património detido na respetiva entidade a 31 Dezembro desse ano [obrigações, títulos de dívida e reembolsos sobre seguros].

Por outro lado, a Inteligência Artificial vem sendo implementada com maior intensidade quer no controlo dos movimentos financeiros, quer pelas Administrações Fiscais.

No controlo dos movimentos financeiros, as operações são compatibilizadas com o perfil do cliente e quando revelam um comportamento anormal, são classificadas como "OS" e comunicadas à UIF como "*Comunicação de Operações Suspeitas*" [COS]

As "COS" dão lugar à abertura de um processo de averiguação preventiva e permite às autoridades judiciais suspender as operações das contas bancárias associadas a suspeita de branqueamento de capitais.

Casos Emblemáticos de Aplicação de IA na Fiscalização

Brasil (2024)

- IA identificou **25.126 contribuintes** que omitiram rendimentos em cryptoativos
- Montante estimado: **R\$1,06 mil milhões não declarados** em 2022
- Dois esquemas desvendados: R\$700M (evasão com bitcoins) + R\$350M (lavagem com crypto para tráfico)

Polónia – STIR

- Sistema integrado com bancos com alerta automático de transações suspeitas
- Utilização de score de risco para ações imediatas: congelamento de contas e fiscalização prioritária

Reino Unido – HMRC Connect

- 55 mil milhões de registos processados
- Casos emblemáticos: senhorios com omissão de rendas, titulares de contas offshore não reportadas

Funcionamento do **HMRC Connect**



Desafios e Ferramentas Internacionais

Face à complexidade das operações e à ocorrência das transações num mercado globalizado, têm sido desenvolvidos esforços adicionais no sentido de serem criadas ferramentas que monitorizem fenómenos fiscais transacionais.

É hoje uma realidade que os comportamentos fraudulentos não se confinam a um Estado, sendo o produto de operações plurilocalizadas, determinando um esforço dos Estados no sentido de detetarem com rapidez operações de carácter fraudulento.



Sistemas Europeus: TNA e RIS

- Transaction Network Analysis (UE): combate a fraudes de IVA em tempo real
- Monitorização de vendas/compras transfronteiras
- Suporte ao Eurofisc: deteção de fraude carrossel e empresas interpostas
- Permite troca rápida e processamento conjunto de dados de IVA entre Estados-membros usando *Data Mining* para detetar precocemente redes suspeitas de fraude em carrossel, com a intervenção de Missing-Trader's e Buffers.

RIS (Risk Information System)

Trata-se de um sistema de partilha de informações de risco entre as Alfândegas, promovendo troca automática entre os Estados sobre transações suspeitas, esquemas agressivos e análise de risco fiscal.



Big Data, Blockchain e Criptoativos

Análise de redes, scraping (recolha automatizada de dados públicos *online*) e fontes abertas

As administrações têm equipas dedicadas a Web Crawling, recolhendo dados para identificar atividades não declaradas, como Plataformas de aluguer de espaços [Airbnb, eBay] ou outras redes sociais que indiciam rendimentos não reportados [relógios usados de gama alta]

Casos: relatadas evasões com cripto, apreensão de NFTs (UK), “Radar Fiscal” (BR)

O conceito de estabelecimento estável segundo o artigo 5º da Convenção Modelo da OCDE determina a existência de um lugar de negócios tais como instalações, maquinaria ou equipamento, e Paralelamente, exige-se que esse lugar de negócios deve ser fixo, em local determinado e usado com algum grau de permanência ou continuidade.

Exige-se ainda que a empresa desenvolva a sua atividade através desse lugar fixo de negócios.

Tem sido este o critério usado pelo sistema tributário europeu e é a partir da identificação do estabelecimento estável que se faz a imputação do rendimento e a sujeição do contribuinte às regras tributárias do respetivo país.

E é também deste modo que se identifica a jurisdição competente no caso de comportamentos evasivos, criminalmente relevantes.

Esta matéria ganha especial relevo por via do fenómeno do “*nomadismo digital*”, dado que a tecnologia torna geograficamente independente a casa do escritório [estabelecimento permanente], sendo profissionais que combinam o trabalho remoto com viagens de lazer e trabalho, sendo caracterizados também por serem contribuintes com salários elevados por desenvolverem a sua profissão em áreas específicas relacionadas com a tecnologia de informação e programação.

Tratam-se de matérias complexas que ainda não estão suficientemente sedimentadas e que no quadro da economia digital são relevantes para a definição das jurisdições competentes, com especial enfoque nos contribuintes nomadistas que tendem a procurar jurisdições com cargas fiscais mais atrativas.



Obrigações Digitais e Interoperabilidade

**SAF-T, DAC7, ViDA:
reporte digital
obrigatório**

**Plataformas online devem
reportar receitas dos
utilizadores (DAC7)**

**Interoperabilidade entre
sistemas fiscais, bancos e
plataformas**

Diplomas especialmente relevantes no âmbito do fenómeno da deslocalização de capitais

Lei 83/2017

Estabelece medidas de
combate ao branqueamento
de capitais

Lei 89/2017

Aprova o “*registo central do
beneficiário efetivo*” [RCBE];

Lei 92/2017

Determina o limite do
pagamento em numerário.

Lei 83/2017

No âmbito da Lei de combate ao branqueamento de capitais, são estabelecidas as seguintes obrigações que incidem sobre as entidades financeiras e não financeiras

- **Dever de controlo**
- **Dever de identificação e diligência**
- **Dever de comunicação**
- **Dever de abstenção**
- **Dever de exame**
- **Dever de colaboração**
- **Dever de formação**

Investigação com IA: Profiling e Sancionamento

**Técnicas de profiling e
reconhecimento de padrões**

Riscos:
decisões automatizadas, garantias
processuais

Relatórios de Risco e Modelos de Conformidade Societária

Relatórios de risco gerados por IA

Segmentação de contribuintes e monitorização contínua

Uso interno ou partilhado com os contribuintes

Relatórios de Risco Fiscal Empresarial Baseados em IA

- **Conceito de Relatório/Perfil de Risco:** muitas administrações tributárias produzem internamente **relatórios de risco** para contribuintes, especialmente empresas de maior dimensão, usando sistemas de IA. Esses relatórios consolidam vários indicadores (histórico de conformidade, complexidade das operações, sinais de planeamento agressivo, comparativos setoriais, etc.) e atribuem uma **classificação de risco** (baixo, médio, alto) ou mesmo uma pontuação quantitativa. São ferramentas para **gestão de mapeamento de contribuintes**: definir quem recebe acompanhamento diferenciado, ou quem será auditado com mais frequência.

Exemplos Práticos:

- No **Reino Unido**, o HMRC utiliza o Connect e outras bases para alimentar o seu **Business Risk Review** das grandes empresas, que resulta numa categorização que vai de “baixo risco” (compliance robusta) a “não-conforme”. As empresas de baixo risco recebem menos intervenções enquanto as de alto risco são sujeitas a escrutínio intensivo.

Na **Austrália**, o programa **Justified Trust** do ATO aplica análises de dados e entrevistas para concluir se confia nas declarações fiscais de grandes contribuintes; por trás disso há um modelo de risco apoiado em analítica, que gera relatórios com áreas de preocupação

Reflexão e Debate

IA no combate a fraude e evasão fiscal

- Será aceitável que algoritmos decidam quem deve ser fiscalizado ou sancionado?
- Como equilibrar eficiência fiscal com direitos fundamentais (presunção de inocência, explicação, não discriminação)?
- Até que ponto a interoperabilidade entre AT's e plataformas privadas deve ser permitida?
- A transparência algorítmica é suficiente? Ou precisamos de controlo público efetivo?
- Qual o papel do investigador que utiliza a IA no combate a fraude?

MAIS RELEVANTE

Se a inteligência fiscal se tornar opaca, quem protegerá o contribuinte da máquina que o investiga?

The image features a scenic background of a hillside town with white buildings and red roofs, situated along a river. Several birds are flying in the sky above the town. In the foreground, there is a river with a small boat and a modern building with large glass windows. The text 'law academy' is overlaid in the center, with the 'a' stylized as a blue circle with a white dot inside.

law academy